**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3438/2019**

O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, por intermédio da Secretaria de Justiça e Cidadania, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº. 35 – Centro – Cordeirópolis, SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que encontra-se aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de interessados em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando implantação de empreendimento habitacional de interesse social localizados no Município no processo de sua inclusão no PROGRAMA MEU PEDAÇO DE CHÃO.

1. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

1.1 O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação mencionada no item 4, deverá ser entregue na Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro, Cordeirópolis-SP.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO consiste que empreendedores e loteadores, façam a oferta dos imóveis a serem implantados no Município através do Programa Meu Pedaço de Chão.

2.2 O empreendedor deverá ofertar os lotes de acordo com o Artigo 9 parágrafo 2º da Lei Complementar 276/2019.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas do ramo de empreendimento imobiliário e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

3.2 NÃO será aceito empreendedor pessoa física, com também não poderão participar do certame as proponentes:

3.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2 Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.2.5 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas as de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego;

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

*4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:*

4.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto deste chamamento, consistir-se-á em:

4.1.2 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.3 Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.3.1 No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e as alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:*

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistir-se-á em:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

4.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via internet(não há necessidade de apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

4.2.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico.

4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social–INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito–CND, emitida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico.

4.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, que poderá ser extraída via Internet, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o art. 29 da Lei 8.666/93.

*4.3- Qualificação Técnica:*

4.3.1 A empresa participante deverá apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.

4.3.1.1 Registro no CREA/SP ou entidade competente, ou Certidão de Registro de Localidade.

4.3.2 O(s) responsável(eis) técnico(s) e pessoal técnico quando exigido deverá(ão) apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.

4.3.2.1 Registro no CREA/SP, ou entidade competente, ou Certidão de Registro de Localidade.

*4.4 Regularidade Econômico-Financeira:*

4.4.1 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa deverá apresentar ao Município de Cordeirópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo habilitada, a proposta contendo a documentação completa sobres os imóveis dos empreendimentos que poderão ser destinados ao Programa Meu Pedaço de Chão;

5.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações e condições estabelecidas e indicadas pelo Município, na Lei Complementar 276/2019;

5.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 5.1 e 5.2, a critério do Município, poderá inabilitar a empresa.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A seleção na forma preconizada, somente terá eficácia, caso aceita pelo grupo de pretendentes ao empreendimento, beneficiários do Programa Meu Pedaço de Chão, bem como todas as determinações do município, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste Credenciamento.

6.1.1. Quando da contratação, a(s) empresa(s) deverá(ão) atender as exigências do Programa Meu Pedaço de Chão.

6.1. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no sítio oficial do Município, no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local.

6.2. A publicação da homologação se dará na forma do art. 26, caput, da Lei n. 8.666/1993. 6.3. A homologação do requerimento vincula o Credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 Os recursos a serem utilizados para a execução deste Programa serão provenientes do Orçamento do Município, observando o limite orçamentário previsto no PPA para o “Programa Meu Pedaço de Chão”.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao participar da presente convocação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

8.2 A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Cadastro Habitacional do Município de Cordeirópolis.

8.3O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da permissão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos e autorização em lei específica municipal.

8.4 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será Credenciado através de termo próprio, e assim permanecerá enquanto houver interesse do Credenciante, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

8.6 O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Credenciante, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao Credenciado quaisquer direito, vantagem e/ou indenização.

8.7 A execução do Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas e/ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.8 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Credenciamentoo Sr. GUMERCINDOFERRAZ DA SILVA FILHO, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

8.9Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para a Secretaria de Justiça e Cidadania - Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro, Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 01 de dezembro de 2019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal de Cordeirópolis